

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 51/2025 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LEILA LEITE SANTANA, matrícula: 13775-8. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(a) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.

UERN

PROPEG

Edital Nº 01/2025 – PROSOL/PROEXT-PG/CAPES e UERN

A Coordenação do PROSOL - Programa Integrado de Cidadania e Sustentabilidade no Semiárido do Oeste Potiguar, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital do Programa de Bolsas de Extensão, destinado à seleção de discentes para atuação nas ações de extensão vinculadas aos projetos aprovados no âmbito do PROSOL.

O PROSOL foi contemplado pelo Edital Conjunto nº 3/2024 – Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 22 de julho de 2024, seção 3, página 68, e está em conformidade com a Portaria CAPES nº 76, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas para estudantes de graduação na modalidade de Iniciação à Extensão (IEXT), no âmbito de Programas Estratégicos.

Além disso, o programa segue as diretrizes da Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG), desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar bolsistas entre os discentes de graduação que atuam nas ações extensionistas dos projetos vinculados aos projetos envolvidos no PROSOL.
- 1.2 Incentivar a participação de discentes de graduação em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da Uern.
- 1.3 Estimular a participação e corroborar com o estreitamento de vínculos dos alunos da graduação com pós-graduandos da Uern.
- 1.4 Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.
- 1.5 Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA (DISCENTES)

- 2.1 Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da Uern e cursando entre o segundo e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (conforme Resolução nº 14/2017 – Consepe).
 - 2.1.2 Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório.
 - 2.1.3 Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da Uern, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio socioassistencial.
 - 2.1.4 Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com o art. 15, § 2º da Resolução nº 23/2024-CD são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.
 - 2.1.5 É vedada a inscrição de qualquer candidato(a) que possua vínculo empregatício ativo com a Uern.
 - 2.1.6 O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.
 - 2.1.7 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
 - 2.1.8 Preferencialmente estar regularmente participando de um dos projetos vinculados ao PROSOL, comprovado através de declaração do coordenador do projeto.
 - 2.1.9 Condições específicas descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE EXTENSÃO	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
Ações Comunitárias: Inovação Socioambiental na Prática	Preferencialmente, mas não de forma excludente, estar envolvido no projeto "Ações Comunitárias: Inovação Socioambiental na Prática", com participação devidamente comprovada por meio de declaração emitida pelo coordenador do projeto.
Diversidade, Conhecimento e Sociedade: Ensino e Formação Continuada na Educação Básica	Estar regularmente participando do projeto Ações Comunitárias: Inovação Socioambiental na Prática, comprovado através de declaração do coordenador do projeto.

Computação e Cidadania: Contribuições da Pós-Graduação no Oeste Potiguar

Conhecimentos desejáveis / diferenciais:
• Desenvolvimento Web
• Projetos maker / robótica / IoT
• Tecnologias Educacionais

Políticas Públicas Aplicadas ao Território do Semiárido Potiguar	Preferencialmente, mas não de forma excludente, estar envolvido no projeto "Políticas Públicas Aplicadas ao Território do Semiárido Potiguar" com participação devidamente comprovada por meio de declaração emitida pelo coordenador do projeto.
Formação Continuada de Professores no Alto Oeste Potiguar: Entrelaçando Saberes e Experiências entre Universidade, Escola e Comunidade	Preferencialmente, estar participando de ações de extensão dos projetos que integram o PPGE/PROSOL e/ou envolvimento em ações extensionistas na graduação.
Poseduc na Extensão: Estratégias de Fortalecimento da Educação Básica no Semiárido Potiguar	Estar participando ativamente, de forma voluntária, dos Projetos que integram o POSEDUC na Extensão, tais como: Conectei, LeFreire, Teatro do Oprimido, Mobilização, Trilhas em Políticas Educacionais, Pralee. Apresentar declaração da coordenação.
Atenção Integral à Saúde para Pacientes com Doenças Negligenciadas na Mesorregião Oeste Potiguar	Estar participando regularmente das atividades do projeto "Atenção Integral à Saúde para Pacientes com Doenças Negligenciadas na Mesorregião Oeste Potiguar", comprovado através de declaração do coordenador.
Geni - Cineclube e Clube de Leitura em Gênero, Mídia e Interseccionalidade	Estar regularmente participando do Projeto Ações Comunitárias: Inovação Socioambiental na Prática, nas ações do Projeto Geni, vinculado ao PPCL, comprovado através de declaração da coordenadora do projeto; Compreendendo que o recorte do projeto é gênero e interseccionalidade, destacamos a importância de que conste na justificativa da carta de intenções a autodeclaração de pessoas do gênero feminino, trans ou não binárias, pessoas LGBTQIAP+ e pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas.

2.2 O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá ter ingressado na Uern com benefício da Cota de Pessoa com Deficiência. Deve apresentar documento comprobatório da sua aprovação em "Cota para Pessoa com Deficiência" por meio de declaração emitida pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (Dain) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern.

2.3 O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na Uern pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá, necessariamente, apresentar documento comprobatório da sua aprovação em "Cota social para Preto, Pardo e Indígena" por meio de declaração ou documento equivalente emitido pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD).

2.4 A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Capes ou a Uern, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

2.5 O candidato deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) devendo indicar a ação de extensão (que deseja concorrer à bolsa) e a vaga específica (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).

2.6 Enviar a Ficha de Inscrição preenchida através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/QaC6tCswG3vwXfx6>

2.7 O período de inscrições de candidatos, junto aos Departamentos Acadêmicos, é de 20 a 24 de março de 2025.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 A distribuição das bolsas seguiu o seguinte trâmite:

PROJETO DE EXTENSÃO	COORDENADOR DO PROJETO	E-MAIL PARA CONTATO	PPG'S VINCULADOS*	TOTAL DE BOLSA
Ações Comunitárias: Inovação Socioambiental na Prática	Cynthia Cavalcanti de Albuquerque	cynthiacavalcanti@uern.br	PPGCN PPGF	01
Diversidade, Conhecimento e Sociedade: Ensino e Formação Continuada na Educação Básica	Guilherme Paiva de Carvalho	guilhermepaiva@uern.br	POSENSINO PPGCISH	01**
Computação e Cidadania: Contribuições da Pós-Graduação no Oeste Potiguar	Sebastião Emidio Alves Filho	sebastiaoalves@uern.br	PPGCC	01
Políticas Públicas Aplicadas ao Território do Semiárido Potiguar	Sara Taciana Firmino Bezerra	sarataciana@uern.br ; plandites@uern.br ; plandites@uern.br	PLANDITES	01
Formação Continuada de Professores no Alto Oeste Potiguar: Entrelaçando Saberes e Experiências entre Universidade, Escola e Comunidade	Diana Maria Leite Lopes Saldanha	dianalopes@uern.br	PPGE	01
Poseduc na Extensão: Estratégias de Fortalecimento da Educação Básica no Semiárido Potiguar	Allan Solano Souza	allansouza@uern.br	POSEDUC	01

Atenção Integral à Saúde para Pacientes com Doenças Negligenciadas na Mesorregião Oeste Potiguar	Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes thalesallyrio@uern.br	PPGSS	01
Geni - Cineclube e Clube de Leitura em Gênero, Mídia e Interseccionalidade	Daiany Ferreira Dantas daianyferreira@uern.br	PPCL	01***

*Sigla do programa de pós-graduação stricto sensu da Uern ao qual o projeto de extensão está vinculado.

** reserva de vaga PPI

***reserva de vaga PcD

4. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

4.1 Serão ofertadas 08 (oito) bolsas de extensão distribuídas entre os projetos de extensão previamente selecionadas no PROSOL.

4.2 Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja 01 (uma) vaga, à Pessoas Com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.2, deste Edital.

4.3 Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 01 (uma) vaga aos candidatos ingressantes na Uern na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.3, deste Edital.

4.3.1 O(a) aluno(a) selecionado(a) para bolsa da reserva de vaga destinada a PPI, deverá ter ingressado na Uern com benefício da Cota Social - Preto, Pardo e Indígena.

4.4 Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

4.5 Cada Projeto de Extensão vinculado ao Prosol terá direito a somente 1 (uma) bolsa contemplada neste Edital PROSOL 2025.

4.6 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme o Ofício Circular no 6/2025-CFAR/CGFAE/DPB/CAPEs, que tratou do Resultado Final do Edital Conjunto no 3/2024 - Programa PROEXT-PG.

4.7 As bolsas serão concedidas por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, tendo seu início entre os meses de Abril de 2025 a Setembro de 2025, podendo esse prazo ser alterado no interesse da coordenação do PROSOL.

4.8 A previsão do início das atividades do(a) discente (bolsista) junto à ação de extensão será entre os meses de Abril de 2025 a Setembro de 2025, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol possibilitar um processo de seleção amplo e democrático extensivo entre todos(as) os(as) discentes já envolvidos nos projetos do PROSOL e definir quais candidatos(as) estão aptos a participar do processo seletivo.

5.2 O(a) coordenador(a) do projeto será o responsável por elaborar e informar aos inscritos todos os procedimentos do processo seletivo.

5.3 Compete ao(a) coordenador(a) da ação de extensão definir os critérios e as etapas do processo de seleção, além das regras de desempate, que deverão ser públicas, sendo obrigatória a sua entrega ao discente, no momento da inscrição, conforme indica o item 5.2.

5.4 O processo seletivo será realizado pelos(as) coordenadores(as) e deverá ocorrer no período de 24 a 25 de março de 2025.

5.5 O processo de seleção dos discentes é de total responsabilidade do(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol, o qual compreenderá as etapas de: inscrição, seleção dos candidatos, resposta a eventuais recursos, publicação dos resultados parciais e finais, além do envio do resultado final da seleção, e da documentação do(a) bolsista selecionado(a) à coordenação do PROSOL.

5.6 O(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol deve, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar à coordenação do PROSOL o Resultado Final da seleção de bolsistas do PROSOL 2025, até o dia 02 de abril de 2025.

5.6.1 O procedimento adequado para o envio do resultado da seleção de bolsistas se dará pelo preenchimento e assinatura do formulário de envio de resultado final (Anexo II).

5.6.1.1 O recebimento do resultado que trata o item 5.6 se dará, EXCLUSIVAMENTE, por meio do e-mail ellanygurgel@uern.br, de modo que eventuais envios de resultados finais da seleção de bolsistas do Prosol que trata este Edital por outro meio, como e-mail, Whatsapp etc., NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

5.7 O(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol que não enviar o resultado final da seleção no prazo estabelecido neste Edital PERDERÁ O DIREITO À BOLSA.

5.8 Caberá à coordenação do PROSOL a divulgação do resultado final dos candidatos selecionados no Edital Nº 01/2025 – PROSOL/PROEXT-PG/CAPEs e UERN, conforme o cronograma.

5.8 Serão Critérios de avaliação

a) Experiência em Extensão (até 2,0 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Participação em projetos de extensão anteriores (0,5 ponto por semestre)	Até 2,0

b) Carta de Intenção (até 3,0 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Clareza e objetividade na justificativa do interesse pelo projeto	Até 1,0
Relação da experiência prévia com o projeto	Até 1,0
Coerência e argumentação sobre a importância da extensão na formação acadêmica	Até 1,0

c) Entrevista (até 3,0 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre a temática do projeto	Até 1,0
Comprometimento e motivação demonstrada	Até 1,0
Habilidade de comunicação e expressão	Até 1,0

d) IRA(até 2,0 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Índice de Rendimento Acadêmico	Até 2,0

5.9 CLASSIFICAÇÃO FINAL E RANQUEAMENTO

5.9.1 Ao final do processo seletivo, será gerado um ranqueamento classificatório com base na soma das pontuações individuais (máximo de 10,0 pontos). As bolsas serão concedidas aos candidatos com as maiores pontuações, dentro do número de vagas disponíveis.

5.9.2 Os candidatos não contemplados dentro do número de bolsas formarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de desistência ou vacância da bolsa durante a vigência do projeto.

5.9.3 Em caso de empate na pontuação final, a classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

A. Maior pontuação na entrevista.

B. Maior pontuação na carta de intenção.

C. Maior IRA.

D. Maior idade.

E. Maior tempo de ingresso na Uern.

5.10 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol o envio da documentação completa do(a) bolsista selecionado(a), até 04/04/2025, ellanygurgel@uern.br

5.11 É obrigatório o envio de forma legível e em formato pdf dos documentos do(a) bolsista selecionado(a), conforme abaixo:

5.11.1 Cópia do RG e CPF (ou Carteira de Motorista);

5.11.2 Cópia do Comprovante de conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do(a) titular da bolsa;

5.11.3 Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

5.11.4 Cópia do Número de Identificação Social (NIS);

5.11.5 Cópia do histórico escolar;

5.11.6 Termo de Compromisso, disponível no Anexo III, assinado pelo bolsista;

5.12 O(a) coordenador(a) que não atender ao disposto no item 5.9 terá sua ação eliminada do processo seletivo e a bolsa será distribuída para outro projeto de extensão vinculado ao Prosol.

5.13 A publicação do Resultado Final com os(as) discentes bolsistas selecionados(as) será disponibilizada no Jouern e na página da PPPGSS/UERN, com a data prevista até 02 de abril de 2025.

6. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

6.1 Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto à ação de extensão.

6.2 Matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da Ação.

6.3 Assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo III e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades.

6.4 Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade e de forma profissional e ética.

6.5 Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a).

6.6 Responder aos questionários elaborados pelo Prosol sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pelo Prosol, ao final da ação.

6.7 Participar no Salão de Extensão, apresentando trabalho no Salão de Extensão sobre a experiência concluída da ação de extensão.

6.8 Responder ao Prosol, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa.

6.9 Informar a coordenação do Prosol, por meio do e-mail: ellanygurgel@uern.br, quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão.

6.10 Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol.

7. DEVERES DO(A) COORDENADOR(A)

7.1 É dever exclusivo do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol, encaminhar/comunicar à coordenação do Prosol, as seguintes situações:

7.1.1 A frequência mensal do(a) bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, assinada pelo(a) aluno(a) e pelo(a) coordenador(a), conforme modelo do Anexo IV.

7.1.2 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, deve ser remetida à coordenação do Prosol o Termo de Desistência do(a) bolsista, Anexo V ou comunicado, via e-mail, com a exposição de motivos que levaram à sua exclusão/substituição.

7.1.2.1 Será permitida a substituição de bolsistas por outro discente, desde que o prazo para o encerramento do projeto seja superior a três meses.

7.1.2.2 Não se aplica o prazo estabelecido no item 7.1.2.1 da substituição de um bolsista por outro discente que já atue no projeto sem percepção de bolsa, podendo neste caso a substituição ser realizada a qualquer tempo.

7.1.2.3 O bolsista, proveniente da substituição de outro, após assinatura do termo de compromisso, cadastro no sistema e início das suas atividades, terá direito ao saldo residual do bolsista substituído.

7.1.2.4 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, conforme preceitua o item 7.1.2, serão convocados os candidatos(as) suplentes, sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

7.2 Na hipótese de não haver candidatos(as) classificados(as) como suplentes, o(a) Coordenador(a) deve realizar novo processo de seleção.

7.3 Para que a substituição do(a) bolsista seja efetivada, o(a) Coordenador(a) deve encaminhar à coordenação do Prosol, a documentação do novo(a) bolsista (constante nos itens 5.11).

7.4 Quaisquer esclarecimentos/dúvidas, envio de documentos ou assuntos relacionados ao(a) discente (bolsista) deve ser feito o contato com a coordenação do Prosol, por meio do endereço eletrônico: e-mail: ellanygurgel@uern.br.

7.5 Apresentar relatório final da ação extensionista no término do segundo semestre de realização da ação de extensão e coincidindo com o término da ação.

7.5.1 O envio do relatório final será por meio da plataforma SIGProj e para o e-mail: ellanygurgel@uern.br, seguindo os prazos finais do calendário do registro de notas de cada semestre letivo da Uern. O relatório final deverá conter o detalhamento das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

7.5.2 A não apresentação do Relatório Final pelo(a) coordenador(a) implicará eventual suspensão do pagamento das bolsas.

7.6 Responder aos questionários elaborados pela coordenação do Prosol sobre a participação do(a) bolsista e participar da avaliação das ações de extensão.

7.7 Participar do Salão de Extensão mediante inscrição de trabalho e nos debates formativos que visem qualificar as ações de Extensão na Uern.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Poderá ser solicitado aos(as) coordenadores(as) o agendamento de visitas in loco para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual para divulgação das ações.

8.2 A não realização ou a descontinuidade da ação de extensão, sem a devida justificativa, inviabiliza a participação do(a) coordenador(a) a disponibilidade de bolsas de extensão.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital no Jouern.	20/03/2025	Jouern e na página dos programas de pós-graduação.
Inscrições dos candidatos ao Edital Prosol 2025 - PROJETOS DE EXTENSÃO	20/03 a 24/03/2025	Link: https://forms.gle/QaC6T-CsswG3vwXfX6
Seleção dos candidatos ao Edital Prosol 2025 - PROJETOS DE EXTENSÃO (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	25/03 a 26/03/2025	Programas de Pós-graduação envolvidos.
Envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão a coordenação do Prosol da lista de candidatos com resultado	Até 27/03/2025	0 formulário para o e-mail ellanygurgel@uern.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CANDIDATOS	Até 31/03/2025	EXCLUSIVAMENTE página dos programas de pós-graduação envolvidos.
Período de recurso ao resultado parcial, conforme modelo em Anexo VI	até 48h da publicação do resultado parcial	EXCLUSIVAMENTE página dos programas de pós-graduação envolvidos.
Resultado Final – Edital Prosol 2025 - PROJETOS DE EXTENSÃO	Até 04/04/2025	Jouern e na página dos programas de pós-graduação.
Envio, por parte do(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol da documentação dos(as) candidatos(as) selecionados, conforme item 5.11.	Até 05/04/2025	Envio do formulário por e-mail
Cadastramento do beneficiário (bolsista) pelo responsável pelo projeto no SCBA	Até 08/04/2025	No sistema do SCBA
Preenchimento dos dados bancários e aceitação do Termo de Compromisso pelo bolsista no SCBA.	Até 14/04/2025	No sistema do SCBA
Início das atividades do(a) bolsista(a).	14/04/2024	

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade deste Edital é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse do Prosol.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

11.1 O(a) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão na ocorrência das seguintes hipóteses:

11.1.1 Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos).

11.1.2 Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário).

11.1.3 Descumprimento das normas contidas neste Edital.

11.1.4 Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão.

11.1.5 Suspensão formal e/ou encerramento do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades.

11.1.6 Punição em processo disciplinar.

11.1.7 A não entrega da documentação por parte dos(as) bolsistas exigida por este Edital.

11.1.8 Comprovada inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do(a) bolsista.

11.1.9 Deixar de cumprir qualquer determinação deste Edital ou atividade designada pela Coordenação do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol (desde que relacionada com seu plano de trabalho).

11.1.10 Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.5 deste Edital.

11.2 O término antecipado do projeto de Extensão vinculado ao Prosol implicará no cancelamento imediato da bolsa de extensão.

11.3 O(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol poderá destituir ou substituir o(a) bolsista que não apresentar um desempenho satisfatório ao longo das atividades da ação de extensão.

11.4 A Coordenação do Prosol, da Uern, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao(a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos critérios de seleção estabelecidos pelos(as) coordenadores(as) dos projetos de pesquisa, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Prosol.

Mossoró/RN, 19 de março de 2025.

Profa. Dr. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Coordenadora do PROSOL/PROEXT-PG/CAPEs e UERN

PRAE

Edital Nº 24/2025 - PRAE/UERN

(Retificação do Edital nº 023/2025 - PRAE/UERN)

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO INTERNO DA UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, alteração no Edital nº 023/2024-PRAE, que dispõe sobre o resultado preliminar do processo seletivo de estágio não obrigatório para atuar no âmbito da UERN.

• DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente instrumento Editalício altera o ANEXO ÚNICO do [Edital nº 023/2024-PRAE](#).

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO – QUADRO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CURSO	NOME	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MARCOS VINICIUS LOPES FELINTO DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	-
	MILENA ESTER GONDIM MALVEIRA	APROVADO(A)	-
	EMILY VITÓRIA FERREIRA DANTAS	CLASSIFICADO(A)	-
	DANIEL FERREIRA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	ANA LUZIA DIONÍSIO TARGINO	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	ÊNIO GERMANO RODRIGUES DO VALE	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
ENFERMAGEM	ALEX RODRIGO DANTAS AVELINO	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	LUCAS MAIA CÂMARA	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	ANABEL ZULEIDE MARCELINO PEREIRA	APROVADO(A)	-
	LÍVIA CARLA EMÍDIO DE FREITAS	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	MARIA CLARA FRANÇA SABINO	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	MIRELLY THAYANE FILGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE

